

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 012/2001

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 012/2001, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RECEBER, EM COMODATO O PATRIMÔNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a receber da Comunidade Evangélica Três Forquilhas, sob a forma de comodato e pelo prazo de 06 meses, o patrimônio descrito no anexo único que constitui parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - A acervo que trata o caput desse artigo, destina-se a implantação, pelo município, de uma Central Básica de Saúde e de outros serviços de interesse público.

Art. 2º - O município ficará responsável pela manutenção e conservação do patrimônio ora recebido em comodato, eximindo-se de quaisquer outras dívidas ou encargos anteriormente assumidos pela comodante.

Art. 3º - As despesas previstas com contratação de médicos, enfermeiros, dentistas e outros servidores, mais a compra de equipamentos que se fizerem necessários, ocorreram a conta da Unidade Orçamentária nº 06.01, Fundo Municipal de Saúde, prevista no Orçamento em vigor.

Art. 4º - As despesas relativas a aquisição de material de consumo e outros serviços encargos ocorrerão a conta da Unidade Orçamentária 06.02 Fundo Municipal de Saúde, prevista no Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam as devidas comunicações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 21 de fevereiro de 2001.

**DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal**

**VALCIR SIMONETI
Sec. Mun. De Administração e Fazenda**